SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA AMR
Roraima , 18 de Abril de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima • ANO IV | Nº 0869

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANTÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
RESOLUÇÃO Nº. 009/2019

ERRATA:

-Onde lê-se: **Cantá-RR, 13 de abril de 2019.**

-Lê-se: **Cantá-RR, 15 de abril de 2019.**

JORGE ERIVAN LOPES OLIVEIRA
Câmara Municipal de Cantá
Presidente

FRANCIELIO GONÇALO DA SILVA
Câmara Municipal de Cantá
1º Secretário

ECLESIANIO BEZERRA SANTOS
Câmara Municipal de Cantá
2º Secretário

Publicado por:
Maria Raphaela Cruz Pereira
Código Identificador:70A07C7F

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
RESOLUÇÃO Nº. 010/2019

ERRATA:
- Onde lê-se: **Cantá-RR, 13 de abril de 2019.**

- Lê-se: **Cantá-RR, 15 de abril de 2019.**

JORGE ERIVAN LOPES OLIVEIRA
Câmara Municipal de Cantá
Presidente

Expediente:
Associação dos Municípios de Roraima – AMR

DIRETORIA, CONSELHO FISCAL E GESTOR
PERIODO 02/2017 A 12/2020.

DIRETORIA:

Cargo	Nomes	Municipio.
Presidente (Interino)	Pedro Henrique Wanderley Machado	Alto Alegre
Secretáro	Marcelo Jorge Dias Fernandes	Baliza
Tesoureiro	Argilson Raimundo Pereira Martins	Caroebe

CONSELHO FISCAL:

Membros Efetivos: Nomes	Municipio.
[1] Maria Do Perpetuo Socorro De Lima Guerra Azevedo	Caracaraí
[2] Vicente Adolfo Brasil	Nornandia
[3] Juliano Torquato Dos Santos	Pacaraima

CONSELHO GESTOR:

Membros Nomes	Cargo.
[1] Henrique Lopes Da Silva Filho-Economista	Diretor Executivo
[2] Ricardo Augusto Da Cruz Lima– Advogado	Assessor Juridico

O Diário Oficial dos Municípios do Estado Roraima é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

FRANCIELIO GONÇALO DA SILVA
Câmara Municipal de Cantá
1º Secretário

ECLESIANIO BEZERRA SANTOS
Câmara Municipal de Cantá
2º Secretário

Publicado por:
Maria Raphaela Cruz Pereira
Código Identificador:51D7A416

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARÍ

GABINETE
DECRETO Nº 048/2019

DECRETO Nº 48 DE 17 DE ABRIL DE 2019.

"Declara situação de emergência nas áreas do Município de Amajarí afetado por Estiagem – Cobrade1.4.1.1.0, conforme IN/MI 02/2016."

A PREFEITA MUNICIPAL DE AMAJARÍ/RR, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Amajarí/RR e pelo art. 8º, inciso VI, da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012:

CONSIDERANDO, que as alterações climáticas provocadas pelo fenômeno *El Niño*, especialmente em sua atual manifestação, elevando a Temperatura da Superfície do Mar nas águas do Pacífico, afetando considerável o regime climático e consequentemente na redução da precipitação pluviométrica na Amazônia, principalmente no Estado de Roraima.

CONSIDERANDO, que As previsões da anomalia da Temperatura na Superfície do Mar - TSM para Dezembro-Janeiro-Fevereiro de 2019 dos modelos numéricos de previsão climática analisados indicam que as águas sobre o Pacífico Equatorial devem manter-se mais quentes que o normal, indicando a permanência do fenômeno El Niño.

CONSIDERANDO, que a forte estiagem que atinge o Município de Amajarí/RR vem causando redução dos níveis dos mananciais, dos reservatórios de água para a população urbana e rural, assim como para os animais. A perda parcial da produção agrícola de subsistência tem proporcionado prejuízos econômicos, sociais e ambientais, além da potencialização dos riscos de incêndios florestais, devido a baixa umidade, altas temperaturas e persistência de dias sem chuva.

CONSIDERANDO, a baixa precipitação pluviométrica observada no município nos últimos 05 (cinco) meses e a alta temperatura característica da região contribuíram para a diminuição dos recursos hídricos da região, o que, junto com a baixa húmida relativa da vegetação contribuiu com a rápida propagação dos incêndios florestais que atingem a região.

CONSIDERANDO, o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de situação de emergência,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município de Amajarí, conforme informações contidas nos Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem – Cobrade 1.4.1.1.0, conforme IN/MI nº 002/2016.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada, sob a coordenação da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º Com base no inciso IV, do artigo 24, da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência de 90(noventa) dias.

Amajarí/RR, 17 de abril de 2019.

VERA LÚCIA ARAÚJO CARDOSO
Prefeita Municipal de Amajari/RR

Publicado por:
Mayara Caroline Bezerra Silveira
Código Identificador:0492DE39

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICIPIO DE BONFIM/RR.

RESULTADO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO
Tomada de Preço Nº 001/2019 – CPL - Processo N° 078/2019 – SMOSP.
OBJETO: A **contratação de empresa de engenharia para** execução dos serviços remanescentes para conclusão da obra de construção de um Parque de Exposições Agropecuárias na Sede do Município de Bonfim/RR.
A Comissão Permanente de Licitação – CPL torna Público aos interessados o **RESULTADO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO** da Tomada de Preço citada acima, na qual decidiu **HABILITAR** a empresa **MONTEIRO E PORTILHO LTDA EPP – CNPJ 00.415.411/0001-48** e **INABILITAR** a empresa **CONSTRUTORA ANAUA TRANSPORTE TURISMO LTDA ME – CNPJ 15.285.334/0001-26**. A decisão na integra encontra-se acostada nos autos do processo à disposição dos interessados para vista franqueada, a partir desta publicação. Declaramos ainda aberto o prazo recursal previsto em lei a partir da publicação.

Bonfim - RR, em 15 de abril de 2019.

LURENE ROSAS DA COSTA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Lurene Rosas da Costa
Código Identificador:0D625D75

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICIPIO DE BONFIM/RR.

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA.
Pregão Presencial Nº 021/2019-CPL. - Processo N° 102/2019 – SMMA.
Objeto: A contratação de 01 (um) Profissional capacitado em Biologia e 01 (um) Profissional capacitado em Agronomia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA, da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR. A senhora Pregoeira, torna Público que a licitação citado a cima foi **FRACASSADA**, a decisão na integra encontra-se nos autos.

Bonfim/RR, 16 de abril de 2019.

ROSICLEIDE RODRIGUES
Pregoeira.

Publicado por:
Lurene Rosas da Costa
Código Identificador:A1B2E48E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICIPIO DE BONFIM/RR.

REAVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Nº 021/2019-CPL. - Processo N° 102/2019 – SMMA.
Início de Apresentação de Proposta: 23/04/2019.
Data de Abertura e Início da Disputa: 06/05/2019 – 08hs:00min (horário local).
Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, da Prefeitura Municipal de Bonfim, situada na Rua Rodrigo José da Silva, 37, Centro - Bonfim/RR.
OBJETO: A contratação de a contratação de 01 (um) Profissional capacitado em Biologia e 01 (um) Profissional capacitado em Agronomia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA, da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.
EDITAL E ANEXOS: Retirar na CPL da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, situada na Rua Rodrigo Jose da Silva, 37 - Centro, no horário das 07h30min às 13h30min, mediante dispositivo eletrônico e carimbo com CNPJ.

Bonfim - RR, em 17 de abril de 2019.

ROSICLEIDE RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Lurene Rosas da Costa
Código Identificador:47B424C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICIPIO DE BONFIM/RR.

REAVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Nº 016/2019-SRP - Processo N° 082/2019 – SMSA.
Início de Apresentação de Proposta: 23/04/2019.
Data de Abertura e Início da Disputa: 06/05/2019 – 09hs:00min (horário local).
Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, da Prefeitura Municipal de Bonfim, situada na Rua Rodrigo José da Silva, 37, Centro - Bonfim/RR.
OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de conexão à internet por meio de link, com comunicação multimídia – SCM, contemplando o tráfego de dados, voz e vídeo, com Link Dedicado, sendo com Download e Upload na mesma velocidade, com IP valido para cada local solicitado e incluso o fornecimento de equipamentos e serviços necessários à implantação dos acessos para atender a necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMSA e demais secretarias participantes da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

EDITAL E ANEXOS: Retirar na CPL da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, situada na Rua Rodrigo Jose da Silva, 37 - Centro, no horário das 07h30min às 13h30min, mediante dispositivo eletrônico e carimbo com CNPJ.

Bonfim - RR, em 17 de abril de 2019.

ROSICLEIDE RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Lurene Rosas da Costa
Código Identificador:FAB21D6E

GABINETE DO PREFEITO
LEI N 300/2019 AUTORIZADO A ADERIR AO PROGRAMA DE EFICIÊNCIA MUNICIPAL AO SETOR PÚBLICO, JUNTO AO BANCO DO BRASIL, NA MODALIDADE AQUISIÇÃO DE BENS, SERVIÇOS E MÁQUINAS.

LEI nº 300/19, de 17 de Abril de 2019.
O PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM -, faço saber que a Câmara de Vereadores de Bonfim, Roraima, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a aderir ao Programa de Eficiência Municipal ao Setor Público, junto ao Banco do Brasil, na modalidade Aquisição de Bens, Serviços e Máquinas.
Art. 2º - A adesão ao Programa de Eficiência Municipal ao Setor Público propiciará o aporte de recursos ao Município para a Aquisição de Bens (máquinas pesadas) que viabilize a Município de Bonfim.
Art. 3º - Para atendimento das necessidades financeiras do programa de investimentos mencionados no artigo 2º, fica o Poder Executivo autorizado a tomar empréstimo junto ao Banco do Brasil S/A, com recursos do Programa de Eficiência Municipal ao Setor Público, na modalidade de Aquisição de Bens, Serviços e Máquinas, até o montante de R$ 1.875.547,00 (um milhão oitocentos e setenta e cinco mil quinhentos e quarenta e sete reais).
§1º - A Modalidade de Aquisição de Bens, Serviços e Máquinas tem o prazo de financiamento de até 60 (sessenta) meses, incluindo o prazo de carência de até 06 (seis) meses e pagamento em parcelas mensais.

§2º - Em garantia aos empréstimos estabelecidos neste Artigo, fica o Poder Executivo autorizado a oferecer a vinculação de quotas partes do ICMS/ISS e/ou FPM, para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito.
Art. 4º - Para dar continuidade ao Programa de Eficiência Municipal ao Setor Público, o Poder Executivo consignará nos projetos de lei orçamentários dos anos subsequentes, as dotações necessárias a formação do Programa, bem como para cumprimento dos compromissos com encargos dos empréstimos tomados.
Art. 5º - Por conta dos financiamentos estabelecidos no Artigo 3º desta Lei, o Município pagará a obrigação creditícia contraída com recursos orçamentário-financeiros próprios, devendo os encargos a serem estabelecidos limitar-se à indexação praticada no mercado atual em relação ao Poder Público.
Art. 6º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.
Art. 7º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.
Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.
Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bonfim – RR, 17 de abril de 2019.

JONER CHAGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Maria Silva de Santana
Código Identificador:24350B91

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 119/2019 PONTO FACULTATIVO

DECRETO: Nº 119/2019

Dispõe sobre o ponto facultativo, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo, nos dias que especifica.

O Prefeito do Município de Bonfim, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 59-XII, da Lei Orgânica do Município de Bonfim.

Considerando a necessidade de se planejar o funcionamento dos órgãos da administração;

CONSIDERANDO que a quinta-feira da paixão provoca forte sentimento cristão entre os munícipes no período da Semana Santa;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta no dia 18 de abril de 2019 (quinta-feira), em decorrência da comemoração da Semana Santa.

Art. 2. ° **-** Os serviços essenciais de Saúde e os demais que trabalham em regime de plantão, permanecerão inalterados cumprindo o expediente e a rotina prevista.

Art. 2.º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM/RR, 17 DE ABRIL DE 2019.

JONER CHAGAS
Prefeito Municipal de Bonfim

Publicado por:
Debora Maria Silva de Santana
Código Identificador:C25EA9FD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N 108/2019 EXONERAÇÃO SHANDESSA ANA GUIMARÃES

DECRETO: Nº 108/2019

O Prefeito do Município de Bonfim, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 59-XII, da Lei Orgânica do Município de Bonfim.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica **exonerados** a partir desta data, os senhores abaixo relacionados, dos Cargos de Provimentos da Prefeitura Municipal de Bonfim

COD.	NOME	CARGO
PMB-CC6	CINTHIA MARIA S.PEREIRA	OUVIDORIA DO SUS
PMB-CC6	SHAUNDESSA ANA GUIMARÃES	CHEFE DE DIVISÃO

Art. 2.º -Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 01 abril de 2019, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM/RR, 17 DE abril DE 2019.

JONER CHAGAS
Prefeito Municipal de Bonfim

Publicado por:
Debora Maria Silva de Santana
Código Identificador:E2F85CEB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N 109/2019 NOMEAÇÃO SHANDESSA ANA GUIMARÃES

DECRETO: Nº 109/2019

O Prefeito do Município de Bonfim, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 59-XII, da Lei Orgânica do Município de Bonfim.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica **nomeada** a partir desta data, os senhores abaixo relacionados, dos Cargos de Provimentos da Prefeitura Municipal de Bonfim

COD.	NOME	CARGO
PMB-CC6	SHAUNDESSA ANA GUIMARÃES	OUVIDORIA DO SUS

Art. 2.º -Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 01 abril de 2019, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM/RR, 17 DE abril DE 2019.

JONER CHAGAS
Prefeito Municipal de Bonfim

Publicado por:
Debora Maria Silva de Santana
Código Identificador:8CADD83D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2019.
ORIGEM: DISPENSA N° 010/2019 - CPL. PROCESSO N° 108/2019. – SMSA.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. CNPJ: 04.056.214/0001-30
CONTRATADA: JAPURÁ PNEUS LTDA. - CNPJ: 04.214.987/0004-40
RESPONSAVEL: ANDERSON AUGUSTO GOBBO MORAL CPF: 742.436.912-15 - PROCURADOR.
DO OBJETO: A aquisição de pneus para atender as necessidades de manutenção dos veículos que atendem aos serviços da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMSA, da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência e seus Anexos.
Dotação Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO – SMMA. - Exercício: 2019.
Programa de Atividade: 10.301.1005.2011.0000/10.301.1004.1055.0000/10.301.1000.2038.0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Fonte de Recursos: Do CAPS, de Recursos do Incremento do PAB e REDE SAUDE.
Tipo de empenho: ESTIMATIVO.
Valor total de R$ R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA de CONTRATO: De 12 (Doze) meses a contar da dada de 11/04/2019.
DATA da ASSINATURA: 11/04/2019.

Publicado por:
Lurene Rosas da Costa
Código Identificador:291A09D8

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ

GABINETE
ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR

EDITAL Nº 001/2019

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARACARAÍ, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei nº 596/2015, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020 / 2023, aprovado pela **RESOLUÇÃO Nº 002/2019**, do CMDCA de Caracaraí.

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA:

1.1. O Processo de Escolha em Data Unificada é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº 170/2015 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, assim como pela Lei Municipal nº 596/2015, sendo realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente e fiscalização do Ministério Público;

1.2. Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em data de **06 de outubro de 2019**, sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerá em data de **10 de janeiro de 2020**;

1.3. Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e ampla visibilidade ao Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quatriênio 2020/2023, **torna público** o presente Edital, nos seguintes termos:

2. DO CONSELHO TUTELAR:

2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes;

2.2. Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, par. único, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal nº 596/2015;

2.3. O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Caracaraí visa preencher as 05 (cinco) vagas existentes no colegiado, assim como para seus respectivos suplentes;

2.4. Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:

3.1. Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e do art. 20, da Lei Municipal nº 596/2015, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I) Reconhecida idoneidade moral, comprovada por folhas e certidões de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela justiça Estadual e atestado de antecedentes "nada consta'' fornecido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Roraima;

II) Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos comprovada por meio de representação do documento de identidade ou por outro documento oficial de identificação;

III). Residir no município há pelo menos dois anos comprovado por meio de apresentação de cópia de conta de agua, luz ou telefone fixo ou título de eleitor;

IV). Estar quites com as obrigações eleitorais e no gozo de seus direitos políticos, comprovado por meio de declaração de quitação eleitoral ou comprovante de votação da última eleição;

V) Estar quites com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino) apresentando cópia de reservista;

VI) Não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, nos últimos 05 (cinco) anos em declaração afirmada pelo candidato;
VII) Ensino médio completo comprovado através de declaração ou certificado de conclusão**;**
VIII) Ter comprovada atuação de no mínimo dois anos na área de atendimento, promoção e defesa dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes, em declaração afirmada pelo candidato, por meio de formulário Próprio, em que conste a atividade desenvolvida, o tomador do serviço (pessoa física ou jurídica) e o período de atuação. Para efeito deste edital, considera-se como experiência as atividades desenvolvidas por:
Professores, especialistas em educação (pedagogos), diretores e coordenadores de escola, bibliotecários e auxiliares de secretaria, etc.;
Profissionais do programa Estratégia Saúde da família, auxiliares de enfermagem, etc.;
Profissionais da assistência social, como assistentes sociais, psicólogos, educadores sociais, e outros que atuam em projetos, programas e serviços voltados ao atendimento de crianças, adolescentes e famílias;
Empregados ou voluntários de entidades não-governamentais que atuam no atendimento de crianças e na defesa dos direitos desse segmento, como por exemplo, Pastoral da criança, Pastoral da juventude, Igrejas, Associações de bairros, etc.;
IX) Não estar sendo processado criminalmente no município ou em qualquer outro deste país apresentando Ficha de Antecedentes Criminais-FAC expedida pelo Cartório do Fórum do Município;
X) Não ter sofrido nenhuma condenação judicial, transitada em julgado, nos termos do artigo 129, da lei nº 8.069/90;
XI) estar em pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo de Conselheiro Tutelar com apresentação de laudo médico para aptidão física e psicológico para aptidão mental;
3.2. O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato da
Pré-candidatura.
3.3. Conforme art.20 da lei municipal 596/2015, § 1º Além dos requisitos indicados neste artigo, será obrigatória aprovação em prova de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do adolescente.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:
4.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto no art. 41 da Lei Municipal nº 596/2015 para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligência e tarefas inerentes ao órgão;
4.2. O valor do vencimento é de: R$: 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais);
4.3. Se eleito para integrar o Conselho Tutelar o servidor municipal, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos, ficando-lhe garantidos:
a) O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;
b) A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

5. DOS IMPEDIMENTOS:
5.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homo afetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90 e art. 15, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;
5.2. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação; o candidato remanescente será reclassificado como seu suplente imediato, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento;
5.3. Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca;
5.4. É também impedido de se inscrever no Processo de Escolha unificado o membro do Conselho Tutelar que:
a) tiver sido empossado para o segundo mandato consecutivo até o dia 10 de janeiro de 2017;
b) tiver exercido o mandato, em regime de prorrogação, por período ininterrupto superior a 04 (quatro) anos e meio.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL:
6.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente instituirá, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente Edital, uma Comissão Especial de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, para a organização e condução do presente Processo de Escolha;
6.2. Compete à Comissão Especial Eleitoral:
a) Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;
b) Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
c) Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
d) Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
e) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;
f) Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
g) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
h) Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;
i) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
j) Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
k) Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.
6.3. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:
7.1. O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o **calendário** anexo ao presente Edital;
7.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:
a) Inscrições e entrega de documentos;
b) Relação de candidatos inscritos;
c) Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;
d) Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;
e) Dia e locais de votação;
f) Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;
g) Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações; e
h) Termo de Posse.

8. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:
8.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento impresso e/ou formulário eletrônico, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;
8.2. A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de

Caracaraí, à avenida Doutor Zanny, sala dos conselhos ao fundo do prédio do CAPS nesta cidade, das 8:00 às 13:00 horas;
8.3. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia dos seguintes documentos:
a) Carteira de identidade ou documento equivalente;
b) Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
c) Certidões negativas cíveis e criminais e Ficha de antecedentes Criminais – FAC que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho Tutelar;
d) Em sendo candidato do sexo masculino, certidão de quitação com as obrigações militares;
e) Declaração de atuação de no mínimo dois anos na área de atendimento, promoção e defesa dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes (conforme o Item VIII e seus Subitens do tópico 3 deste Edital).
8.4. A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até a data-limite para inscrição de candidaturas, prevista neste Edital;
8.5. Os documentos deverão ser entregues em duas vias para fé e contrafé;
8.6. Documentos digitalizados serão considerados válidos, desde que também apresentados os originais;
8.7. Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente encaminhados ao CMDCA e ao Ministério Público;
8.8. As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

9. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:
9.1. Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA efetuará, no prazo de 05 (cinco) dias, a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos;
9.2. A relação dos candidatos inscritos e a documentação respectiva serão encaminhadas ao Ministério Público para ciência, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, após a publicação referida no item anterior.

10. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS:
10.1. Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, no prazo de 05 (cinco) dias uteis contados da publicação da relação dos candidatos inscritos, em petição devidamente fundamentada;
10.2. Findo o prazo mencionado no item supra, os candidatos impugnados serão notificados pessoalmente do teor da impugnação no prazo 05 (cinco) dias uteis, começando, a partir de então, a correr o prazo de 10 (dez) dias para apresentar sua defesa;
10.3. A Comissão Especial Eleitoral analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado;
10.4. A Comissão Especial Eleitoral terá o prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados do término do prazo para apresentação de defesa pelos candidatos impugnados, para decidir sobre a impugnação;
10.5. Concluída a análise das impugnações, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar edital contendo a relação preliminar dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada;
10.6. As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital;
10.7. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à Plenária do CMDCA, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados da data da publicação do edital referido no item anterior;
10.8. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público;
10.9. Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

11. DA PROVA OBJETIVA:
11.1 A prova objetiva de conhecimentos específicos e de caráter eliminatório, versara sobre artigos do estatuto da criança e do adolescente- ECA e conterá 30(trinta) questões objetivas de múltipla escolha, num total de 10 (dez) pontos, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver o mínimo de 6 (seis) pontos.
11.2 A prova objetiva será realizada no dia 14 de julho de 2019 (domingo), com início às 8:30 e termino as 11:30 horas em local a ser definido e divulgado com antecedência pela comissão organizadora.
§ 1º Os candidatos deverão chegar ao local da prova com antecedência de no mínimo 30(trinta) minutos, munidos de caneta esferográfica de cor azul ou preta e documento de identificação com foto.
§ 2º O candidato que não comparecer ao local da prova para sua realização será considerado automaticamente excluído do processo de escolha para conselheiro tutelar.
§ 3º será proibido o uso de bonés, óculos escuros, celular e qualquer equipamento eletro eletrônicos no local da realização da prova.

12. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL:
12.1. Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;
12.2. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;
12.3. Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados, prevista no item **10.8** deste Edital encerrando- se 2 (dois) dias antes da data marcada para o pleito, de acordo com o artigo 27/ disposto 3º da lei municipal 596/2015;
12.4. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;
12.5. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;
12.6. As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselheiro Tutelar;
12.7. Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Especial Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência;
12.8. Cabe à Comissão Especial Eleitoral supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;
12.9. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;
12.10. É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;
12.11. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
12.12. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

13. DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:
13.1. A eleição para os membros do Conselho Tutelar do Município de Caracaraí realizar-se-á no dia **06 de outubro de 2019**, das 08h às

17h, conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90 e Resolução nº 152/2012, do CONANDA;
13.2. A votação ocorrerá em urnas de lona cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Roraima
13.3. As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão Especial Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção;
13.4. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;
13.5. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;
13.6. Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;
13.7. O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;
13.8. O eleitor poderá votar em apenas um candidato;
13.9. No caso de votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição;
13.10. Será também considerado inválido o voto:
a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
d) que tiver o sigilo violado.
13.11. Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação;
13.11. Em caso de empate na votação, ressalvada a existência de outro critério previsto na Lei Municipal local, será considerado eleito o candidato com idade mais elevada.

14. DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA:
14.1. Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
14.2. É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a "boca de urna" e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;
14.3. Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;
14.4. Caberá à Comissão Especial Eleitoral ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

15. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:
15.1. Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos 05 (cinco) candidatos eleitos para o Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes, em ordem decrescente de votação.

16. DA POSSE:
16.1. A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA em local a ser definido, no dia **10 de janeiro de 2020**, conforme previsto no art. 139, §2º, da Lei nº 8.069/90;
16.2. Além dos 05 (cinco) candidatos mais votados, também devem tomar posse, pelo menos, 05 (cinco) suplentes, também observada a ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
17.1. Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial Eleitoral dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Caracaraí, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal;
17.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 596/2015;
17.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar;
17.4. É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Especial Eleitoral, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração;
17.5. Cada candidato poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) representante por local de votação e 01 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame;
17.6. Os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA;
17.7. O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

Publique-se

Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário

Caracaraí, 17 de abril de 2019

ISMAEL DA SILVA SOUSA
Presidente do CMDCA
Portaria 058/2019

ANEXO I
Calendário Referente ao Edital nº 001/2019 do CMDCA

	EVENTO	DATA/ PERÍODO
1	Publicação do Edital	17/04/2019
2	Inscrições na sede do CMDCA	06/05 a 31/05/2019
3	Análise dos Requerimentos de inscrições	03/06 a 07/06/2019
4	Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferida	10/06/2019
5	Prazo para recurso	10/06 a 14/06/2019
6	Análise dos recursos pela Comissão Especial Eleitoral	17/06 a 21/06/2019
7	Divulgação dos candidatos aptos a serem submetidos a prova objetiva de conhecimentos específicos do Estatuto da Criança e do Adolescente- ECA	24/06/2019
8	Realização da prova Objetiva	14/07/2019
9	Divulgação do Gabarito Preliminar	15/07/2019
10	Período para entrada de recurso para o gabarito	16/07 a 18/07/2019
11	Divulgação do resultado final da prova objetiva	24/07/2019
12	Publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética.	29/07/2019
13	Prazo para realização da campanha eleitoral pelos candidatos	19/08 a 03/10/2019
14	Dia da votação	06/10/2019
15	Divulgação do resultado da votação	07/10/2019
16	Posse e Diplomação dos Eleitos	10/01/2020

ANEXO II

Ficha de Inscrição Processo Eleitoral Unificado Conselho Tutelar/2019	
DADOS PESSOAISDOCANDIDATO	
Nome completo:	Sexo: Masculino ( )Feminino( )
Nome Apelido:	
Numero:	

Endereço residencial:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone fixo:( )	Celular:	
CPF: _____/_____/_____-____	Escolaridade:	
RG:	Órg. Exp.:	Emissão:
E-mail:		
Título Numero: Zona: Seção:		
Nacionalidade: Naturalidade:		
DECLARAÇÃO DE VINCULO		
POSSUI VINCULO EMPREGATICIO: SIM ( ) NÃO ( ) NOME DA INSTITUIÇÃO:_____ ENDEREÇO:_____ TELEFONE PARA CONTATO: _____		
PECULIARIDADES/OBSERVAÇÕES DO PARTICIPANTE: Necessita cuidados especiais? ( ) Sim ( ) Não Caso sim, quais?.....		

Assinatura do (a) Candidato (a):_____

Normandia-RR, _____de_____de 2019.

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO: Processo Eleitoral Unificado Conselho Tutelar
Nome do Candidato:
Apelido: Número de Inscrição:
Data da Inscrição:
Responsável pela Inscrição CMDCA:

ANEXO IV
CONFERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO- CÓPIAS
Processo Eleitoral Unificado Conselho Tutelar

CARTEIRA DE IDENTIDADE OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

CPF

TITULO DE ELEITOR

COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL (2018) OU CERTIDÃO NEGATIVA ELEITORAL

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL

COMPROVANTE OU DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA NO MUNICIPIO DE (DOIS ANOS)

CERTIFICADO DE RESEVISTA (PARA SEXO MASCULINO)

CERTIFICADO DE ESCOLARIDADE

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL

FICHA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS – FAC

LAUDO MÉDICO PARA APTIDÃO FÍSICA E PSICOLÓGICO PARA APTIDÃO MENTAL

FOTO 3X4 (02 UNIDADE)

DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO DE NO MÍNIMO DOIS ANOS NA ÁREA DE ATENDIMENTO, PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Caracaraí-RR, _____de_____de 2019.

.....
Assinatura do Candidato/ou Procurador Assinatura do Resp. Pelo Recebimento da Inscrição – C.E

Publicado por:
Danilo Souza da Silva
Código Identificador:A904322E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
EXTRATO DO 1° TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº. 066/2018

PROCESSO N° 066/2018
OBJETO: "Prorrogação de Prazo e Valor em mais 09 (nove) meses, com início em 21/02/2019".

OBJETO DO CONTRATO: **PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR COM CONHECIMENTO COMPROVADO PARA PREENCHIMENTO DO SIOPE – SISTEMA DE INFORMAÇÃO SOBRE ORÇAMENTO PÚBLICO EM EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS NO EXERCÍCIO DE 2019.**

FONTE DE RECURSO: RECURSO PRÓPRIO

PROGRAMA DE TRABALHO: 12.122.0011.2.027

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36.00 **RED.:** 116

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ

CONTRATADA: ELIENE LOPES DA SILVA

DATA DA ASSINATURA: 21/02/2019

RAIMUNDO NONATO DA COSTA SABOIA VILARINS
Secretário de Educação Port. 224/2018

Publicado por:
Gracilene Santana Olivio
Código Identificador:AE247E22

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019
PROCESSO Nº 0071/2018

OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviços de Elaboração do Plano Municipal de Saúde, Programação anual de Saúde, Monitoramento dos Sistemas de Saúde (PMAQ/PSE/SISPACTO), Cadastramento de Proposta e acompanhamento n sistema de monitoramento de obras (SISMOB), Sistema de Gerenciamento de Objetos e Propostas do Fundo Nacional de Saúde e Elaboração de Projetos para Captação de Recursos na Atenção Básica e demais demandas afins da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São Luiz – RR".

A Prefeitura Municipal de São Luiz – RR através do seu Pregoeiro designado pelo **DECRETO Nº 013/2019/GAB DE 07 DE JANEIRO DE 2019 e sua equipe de apoio**, torna público aos interessados, o resultado do Julgamento do Pregão presencia nº 001/2019, que por cumprir com todas as exigências do Edital e apresentar a melhor proposta no valor de **R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais);** sagrou-se vencedora a Srª **MAYSA RUIZ DE LIMA, pessoa física CPF Nº 843.116.901-00**

São Luiz – RR, 21 de Março de 2019

NOEL FERREIRA DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Iago Felipe Almeida Silva
Código Identificador:3DBE881F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019
PROCESSO Nº 0071/2018
OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviços de Elaboração do Plano Municipal de Saúde, Programação anual de Saúde, Monitoramento dos Sistemas de Saúde (PMAQ/PSE/SISPACTO), Cadastramento de Proposta e acompanhamento n sistema de monitoramento de obras (SISMOB), Sistema de Gerenciamento de Objetos e Propostas do Fundo Nacional de Saúde e Elaboração de Projetos para Captação de Recursos na Atenção Básica e demais demandas afins da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São Luiz – RR".

O **Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de São Luiz no uso das atribuições conferidas por Leis**, Considerando o resultado apresentado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Luiz, originárias do Processo **nº 0071/2018**, Pregão Presencial nº **001/2019**, realizada em 15 **de Março de 2019**, ás **08:00 horas**, RESOLVE HOMOLOGAR ao valor de **R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais);** em favor da Srª **MAYSA RUIZ DE LIMA, pessoa física CPF Nº 843.116.901-00** Considerando, ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido Processo Licitatório.

São Luiz- RR, 25 de Março 2019

JAMES MOREIRA BATISTA
Prefeito de São Luiz

Publicado por:
Iago Felipe Almeida Silva
Código Identificador:8248249A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO CONTRATO

O ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Luiz – RR, no uso das atribuições conferidas por Leis, em cumprimento ao disposto na Lei federal n. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 – Torna público o resultado da Carta Convite nº 005/2019 de licitação oriunda do Processo Administrativo: 012/2019, cujo Objeto é Contratação de Empresa especializada para Serviços de Dedetização, Desratização e Descupinização, conforme Termo de Referência nos Prédios Pertencentes as Secretaria Municipal de educação e Cultura – SEMEC e Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA do Município de São Luiz – RR, conforme condições e especificações técnicas constantes do Termo de referência e seus respectivos anexos, conforme contrato firmado no Valor: R$ 123.939,20 (Cento e Vinte e Três Mil, Novecentos e Trinta e Nove Reais e Vinte Centavos). Entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ e a empresa A. A. L. DO NASCIMENTO - ME, CNPJ nº 05.888.566/0001-15, com vigência de 60 (sessenta) dias, contados da data de emissão da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE, podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93, sendo este encerrado a partir da emissão do Termo de recebimento definitivo da obra.

São Luiz/RR, 22 de março de 2019.

JAMES MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iago Felipe Almeida Silva
Código Identificador:2B7AFA03

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DO CANTÁ

GABINETE
PORTARIA N.º 001/2019-GAB/PMC

Designa servidor para responder pela função de Agente de Desenvolvimento para a "Sala do Empreendedor", em cumprimento a Lei Municipal da Microempresa, Microempreendedor Individual e Empresa de Pequeno Porte de Cantá - RR e dá outras providências.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CANTÁ, Estado de Roraima, Sr. **CARLOS JOSÉ DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 81, Incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município do Cantá-RR.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **Francisco das Chagas Peixoto Neto**, inscrito no CPF **n.º 009.260.792-63,** para responder pela Função **de Agente de Desenvolvimento na Sala do Empreendedor**, de acordo com a **Lei Municipal nº 213/2010**, em substituição ao servidor **Janderley Klinton Sarmento.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de abril de 2019**, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantá-RR, 15 de abril de 2019.

CARLOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdriana de Jesus Silva Pessoa
Código Identificador:4E9A144F

GABINETE
DECRETO N.º 153/2019 –GAB/PMC

"Declara Ponto Facultativo na data que menciona".

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE CANTÁ, Estado de Roraima, Sr. **CARLOS JOSÉ DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas da Lei Orgânica do Município do Cantá-RR.

CONSIDERANDO o feriado nacional da **Sexta-feira da Paixão** dia **19 de abril de 2019;**
CONSIDERANDO o ponto facultativo concedido pelo Governo do Estado de Roraima.

RESOLVE:

Art. 1º - Decretar nas repartições públicas municipais Ponto Facultativo no dia **18 de abril de 2019 (quinta-feira)**, véspera do feriado nacional da **Sexta-feira da Paixão**, com exceção aos serviços que por sua natureza não permitam paralisação.

Art. 2º - Os serviços essenciais não serão paralisados em função deste Decreto, devendo funcionar normalmente ou em regime de plantão, a critério de cada órgão, conforme a necessidade e a conveniência, não se aplicando o disposto no artigo 1º.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantá-RR, 17 de abril de 2019.

CARLOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdriana de Jesus Silva Pessoa
Código Identificador:066AC5EC

GABINETE
DECRETO N.º 154/2019-GAB.PMC

Dispõe sobre a Nomeação de Servidor para o cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE CANTÁ, Estado de Roraima, Sr. **CARLOS JOSÉ DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 81, Incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município do Cantá-RR.

DECRETA:

Art. 1º - Nomear a partir de **15 de abril de 2019** o senhor **Ezio Matos Ferreira,** inscrito no **CPF nº 902.296.732-87,** para exercer o Cargo Comissionado de **Administrador Regional da Vila Santa Rita**, vinculado a **Secretaria Municipal do Planejamento, Administração e Finanças-SEMPLAF.**

Art. 2 º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantá-RR, 16 de abril de 2019.

CARLOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdriana de Jesus Silva Pessoa
Código Identificador:6617194A

GABINETE
DECRETO N.º 155/2019-GAB.PMC

Dispõe sobre a Nomeação de Servidor para o cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE CANTÁ, Estado de Roraima, Sr. **CARLOS JOSÉ DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 81, Incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município do Cantá-RR.

DECRETA:

Art. 1º - Nomear a partir de **15 de abril de 2019** o senhor **Daniel Oliveira Cardoso,** inscrito no **CPF nº 311.023.282-00,** para exercer o Cargo Comissionado de **Administrador Regional da Vila Monte Orebe**, vinculado a **Secretaria Municipal do Planejamento, Administração e Finanças-SEMPLAF.**

Art. 2 º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantá-RR, 16 de abril de 2019.

CARLOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdriana de Jesus Silva Pessoa
Código Identificador:EA25743A

GABINETE
DECRETO N.º 156/2019-GAB.PMC

Dispõe sobre a Nomeação de Servidor para o cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE CANTÁ, Estado de Roraima, Sr. **CARLOS JOSÉ DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 81, Incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município do Cantá-RR.

DECRETA:

Art. 1º - Nomear a partir de **15 de abril de 2019** o senhor **Carlos Oliveira da Silva,** inscrito no **CPF nº 988.207.022-15,** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**, para desenvolver suas funções no Gabinete do Prefeito.

Art. 2 º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantá-RR, 16 de abril de 2019.

CARLOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdriana de Jesus Silva Pessoa
Código Identificador:563FCDF6

GABINETE
DECRETO N.º 159/2019-GAB.PMC

Dispõe sobre a Nomeação de Servidor para o cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE CANTÁ, Estado de Roraima, Sr. **CARLOS JOSÉ DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 81, Incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município do Cantá-RR.

DECRETA:

Art. 1º - Nomear a partir de **01 de abril de 2019,** a senhora **Maria Damiana Saldanha Morais**, inscrita no **CPF nº 621.152.862-00**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Administradora Regional da Vila Santa Luzia,** vinculado a **Secretaria Municipal do Planejamento, Administração e Finanças-SEMPLAF.**

Art. 2 º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantá-RR, 16 de abril de 2019.

CARLOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdriana de Jesus Silva Pessoa
Código Identificador:87E9C5EE

GABINETE
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 001/2018-CI/GAB/PMC

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 001/2018
Aprovação em: 13/11/2018
Ato de aprovação: Decreto nº 359/2018
Unidade Responsável: GABINETE DO PREFEITO

I – **Finalidades**
Dispor sobre as rotinas de trabalho e procedimentos de controle a serem observados por todas as Unidades da Estrutura Administrativa do Município, quanto à concessão e controle de diárias, visando à padronização das ações e implementação dos procedimentos de controle.
II – **Abrangências**
Abrange, no que couber, todas as unidades da estrutura organizacional, das administrações direta e indireta.
III – **Conceitos**
1. **Diária**: Consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais que se

deslocarem temporariamente do município, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

3. **Procedimentos de Controle**: Procedimentos inseridos nas rotinas de trabalho com o objetivo de assegurar a conformidade das operações, visando restringir o cometimento de irregularidades e/ou ilegalidades e preservando o patrimônio público.

IV – **Base Legal e Regulamentar**

O amparo legal é encontrado nos artigos 68 e 69 da Lei Federal 4.320/1964; no Manual de Despesa Nacional, aprovado através da Portaria Conjunta STN/SOF n.º3, de 14 de outubro de 2008, e outras normas que venham assegurar o cumprimento dos princípios inerentes.

V – **Responsabilidades**

Do Chefe do Poder Executivo Municipal

• Aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente.

Do Secretário da Pasta

• Deferir ou indeferir as diárias solicitadas por servidor público, agente político ou conselheiro municipal, comunicando ao Secretário de finanças.

• Assinar a respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, a ser encaminhada à Contabilidade para realização de empenho.

Do Servidor Público, Agente Político ou Conselheiro Municipal

• Solicitar ao Secretário da Pasta através de ofício, as diárias de acordo com a necessidade requerida, e somente em caso de estrito interesse da municipalidade.

• Prestar contas à Contabilidade, apresentando o Relatório de Viagem devidamente preenchido, e outros documentos que se fizerem necessários à comprovação da despesa, no prazo de até cinco dias úteis após o retorno à sede de trabalho.

• Restituir os recursos repassados em excesso, ou em caso de não ter viajado, restituí-lo na totalidade à Tesouraria.

Do Setor de Compras de Cada Secretaria

• Verificar a existência de disponibilidade orçamentária e financeira para realização da despesa. Em caso de disponibilidades, solicitar as diárias através de ofícios, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, contados da data pretendida para o deslocamento.

• Observar os requisitos necessários a serem constantes na Requisição/Solicitação de Empenho.

• Entregar ao servidor público, agente político ou conselheiro municipal, um formulário do Relatório de Viagem para que seja devidamente preenchido.

• Manter registro individualizado de todos os responsáveis por diárias, controlando rigorosamente os prazos para prestações de contas.

Do Setor de Compras da Prefeitura

• Conferir a prestação de contas realizada pelo servidor público, agente político ou conselheiro municipal.

• Comunicar oficialmente ao Setor de Recursos Humanos, em caso de não prestação de contas de diárias, informando o nome do servidor público ou agente político e o devido valor a ser deduzido da folha de pagamento.

6. Da Contabilidade

• Realizar o empenho da diária na dotação orçamentária correspondente de acordo com a Solicitação de Empenho, emitindo a Nota de Empenho.• Emitir através de Ordem de Serviço em duas vias, sendo que uma via ficará anexada ao processo de pagamento, e a segunda será entregue ao agente político, servidor público, ou conselheiro municipal.

• Emitir a Nota de Liquidação no ato da emissão da Ordem de Serviço.

• Encaminhar à Tesouraria o Processo da Despesa para pagamento.

• Anular saldo de empenho respectivo à restituição de diária e/ou adiantamento, quando houver.

• Autuar e arquivar o Processo da Despesas .

O servidor público, agente político ou conselheiro municipal, que necessitar de diárias, solicitará ao Secretário da sua pasta, através de documento oficial que conste:

• o nome do servidor que solicita concessão de diárias e/ou adiantamento;

• o motivo do deslocamento, comprovada a necessidade do serviço público;

• o local onde será realizado o serviço/ curso/ seminário/ congresso/ reunião...

• o meio de transporte a ser utilizado;

• o período (de – até);

• a quantidade de diárias solicitada;

• a assinatura do servidor público, agente político ou conselheiro municipal;

• a assinatura de seu Chefe Imediato.

As diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, e concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se os dias de partida e de chegada. No caso de o afastamento ocorrer por um período de até 12 (doze) horas, será computado como meia diária.

O valor da diária, indicada no Anexo I, será reduzido em 50%(cinquenta por cento), quando houver necessidade de deslocar-se para localidades situadas no próprio Município.

Para deslocamentos para localidades situadas no Município de Cantá, com a finalidade de participar de treinamentos e cursos de capacitação, e quando não houver pernoite, o valor da diária será reduzido em 70% (setenta por cento) do seu valor.

O valor das diárias será concedido COM ou SEM PERNOITE, sendo que nas diárias com pernoite será obrigatória, na prestação de contas, apresentação de notas fiscais da rede hoteleira, sob pena de desconto da mesma, em folha de pagamento.

Autorizado as diárias, será verificada a disponibilidade orçamentária e financeira pelo Setor de Compras, que emitirá a Requisição/Solicitação de Empenho através de sistema informatizado.

Na emissão da Requisição/Solicitação de empenho de despesa, deverão ser observados os seguintes requisitos:

a) dotação orçamentária;

b) fonte de recurso;

c) data do empenhamento;

d) data para pagamento;

e) identificação do credor (servidor públicos, agente político ou conselheiro do município);

f) descrição sucinta da despesa, contendo destino da viagem, quantidade de diárias, e o período da viagem;

g) tipo de empenho: ordinário ou estimativo (estimativos só em caso de adiantamento);

h) número da conta bancária para pagamento.

A Requisição/Solicitação de Empenho será assinada pelo Secretário da Pasta, ou pelo Secretário de Administração, e encaminhada à Contabilidade pelo Setor de Compras.

A Contabilidade fará o empenho da despesa nas dotações específicas, na dotação orçamentária correspondente ao programa, função e sub-função, de acordo com a solicitação, emitindo a Nota de Empenho, e a Nota de Liquidação, num mesmo momento. A Ordem de Serviço será emitida em duas vias, sendo que uma ficará anexada ao processo da despesa, e a outra será entregue ao servidor público, agente político ou conselheiro municipal.

O processo da despesa com diárias, que até então deve estar composto pela: requisição/Solicitação de empenho de despesa assinada pelo Secretário da Pasta, ou de Administração, nota de Empenho, nota de Liquidação de Empenho, será encaminhado à Tesouraria.

A Tesouraria, de posse do(s) Processo(s) de Despesa de Diárias, efetuará o pagamento mediante ordem bancária.

Juntamente com pagamento, a Tesouraria deverá entregar ao servidor público, agente político ou conselheiro municipal, um formulário do Relatório de Viagem para que seja preenchida, servindo de base para a prestação de contas.

o caso de Diária, o servidor público, agente político ou conselheiro municipal fica obrigado a apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após seu retorno, ao Departamento de Contabilidade, o Relatório de Viagem devidamente preenchido, assinado pelo servidor público ou agente político e pelo seu chefe imediato, para que possa compor o processo da despesa. O Relatório de Viagem deverá ser formulário – padrão adotado pela Administração Municipal, que contenha:

a) identificação do servidor público, agente político ou conselheiro municipal;

b) itinerários data e horário de saída e chegada;

c) meio de transporte utilizado;

d) relatório circunstanciado com descrição minuciosa dos resultados práticos efetivamente obtidos com a viagem;

e) quantidade de diárias recebidas;

f) carimbo e assinatura do superior imediato;
g) canhotos dos cartões de embarque de ida e retorno, no caso de viagem aérea;
h) número dos bilhetes de passagens, no caso de viagem de ônibus;
i) certificado do seminário, curso, congresso e outros, se possível; j) folders e panfletos do curso, programação do evento, se for o caso;
k) o número da placa, caso o meio de transporte utilizado for de propriedade do município.
4. Para a prestação de contas das Diárias, deverá ser apresentado no mínimo 50% (Cinquenta por cento) do valor recebido com Notas Fiscais e/ou recibos que comprovem as despesas com alimentação, hospedagens e transporte urbano.
15. Imediatamente, a Tesouraria deverá comunicar à Contabilidade para que seja efetuada a anulação do empenho do respectivo saldo, sendo revertido à dotação orçamentária própria.
16. Da mesma forma, se a viagem não se efetivar, o agente público restituirá as diárias em sua totalidade e os bilhetes de passagem não utilizados em, no máximo, 05 (cinco) dias, contados da data em que se configurar o não afastamento. Caso tenha havido diárias em excesso, as mesmas deverão ser igualmente restituídas.
17. Em caso da não prestação de contas no período estabelecido, a Contabilidade deverá comunicar oficialmente ao Setor de Recursos Humanos para que seja descontado o devido valor em folha de pagamento, anexando no ofício, uma cópia da Ordem de Serviço.
18. O processo de comprovação da despesa será arquivado na Contabilidade, onde ficará a disposição dos órgãos de controle, devendo ser composto com os seguintes documentos:
• ordem de serviço;
• requisição/solicitação de empenho de despesa assinada pelo Secretário da Pasta;
• nota de empenho;
• nota de liquidação de empenho;
• comprovante do depósito bancário ou cópia do cheque nominal;
• relatório de viagem preenchido e assinado pelo servidor público, agente político ou conselheiro municipal, acompanhado de no mínimo um documento comprobatório da viagem (folder do curso, programação do evento, cópia do certificado, etc.) notas fiscais/recibos de despesas referentes ao adiantamento, quando for o caso.
19. Compete ao setor de compras de cada secretaria manter o registro individualizado de todos os responsáveis por diárias e adiantamentos, controlando rigorosamente os prazos para prestações de contas.
20. Na hipótese de ser autorizada a prorrogação do prazo de afastamento, o servidor público, agente político ou conselheiro municipal fará jus às diárias correspondentes ao período em excesso, sendo formalizado novo processo para concessão e pagamento de diárias, obedecendo ao mesmo trâmite.
21. A solicitação de prorrogação de prazo deverá ocorrer dentro do horário de expediente para que possam ser realizadas as funções necessárias.

VII – **Considerações Finais**
• As entidades da administração indireta, como unidades orçamentárias e órgãos setoriais do Sistema de Controle Interno do Município, sujeitam-se à observância da presente Instrução Normativa.
• Os esclarecimentos adicionais a esta Instrução Normativa poderão ser obtidos junto à Controladoria Interna que, por sua vez, através de procedimentos de controle, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.
3. Os pedidos de concessão diárias deverão ser efetuados com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, contados da data pretendida para o deslocamento.
• A autoridade que conceder ou arbitrar diárias responderá solidariamente com o servidor público, agente político ou conselheiro municipal pela legitimidade das informações contidas no Relatório de Viagem.
• É vedado conceder gratificação pela prestação de serviço extraordinário ao servidor e/ou agente político que perceber diária.
• Ao agente político, servidor público ou conselheiro municipal que não prestar contas no prazo máximo de cinco dias úteis do seu retorno fica vedado à concessão de nova diária.

• Esta instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cantá/RR, 13 de novembro de 2018.

ARTEMIZA CRISTINA VIEIRA SILVA
Chefe do Sistema de Controle Interno

CARLOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO	DENTRO DO ESTADO	FORA DO ESTADO
Prefeito	R$350,00	R$600,00
Vice- Prefeito	R$200,00	R$400,00
Secretário Municipal e Equivalente	R$200,00	R$400,00
Demais Servidores	R$100,00	R$250,00

ARTEMIZA CRISTINA VIEIRA SILVA
Chefe do Sistema de Controle Interno

CARLOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdriana de Jesus Silva Pessoa
Código Identificador:545389D2

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 07/2019

DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 002/2019

PROCESSO: 003/2019

A CPL/PMA, por intermédio da Pregoeira **CIRES DE NAZARÉ SOUSA ALVES**, em nos termos do **art. 65, §2º, II da Lei nº 8.666/93**, torna público os preços REGISTRADOS em PREGÃO supracitado, oriundo do Processo N° 003/2019, cujo Objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI/RR**. Fornecedores: **R. C. DE AGUIAR EIRELI-ME. – CNPJ: 22.828.181/0001-81e COTINGO CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - LTDA - CNPJ: 16.894.265/0001-10.** Valor dos ITENS:

Item	Unid	Qtd	Descrição e Especificação dos Itens	Valor Unitário	Valor Global	Empresa Vencedora
001	CX	100	Achocolatado em pó, embalagem com 200 gramas. Caixa com 24 unidades.	R$ 140,00	**R$ 14.000,00**	**R. C. DE AGUIAR EIRELI-ME. – CNPJ: 22.828.181/0001-81.**
002	FD	600	Arroz branco, agulhinha tipo I, embalagem plástica contendo de 1kg, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso liquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura ou Saúde. Fardo com 30 kg.	R$ 129,20	**R$ 77.520,00**	**COTINGO CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - LTDA - CNPJ: 16.894.265/0001-10.**
003	FD	140	Açúcar cristal, na cor branca, sacarose de cana de açúcar. Embalagem plástica, contendo 1 kg com identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. Fardo com 30 kg.	R$ 102,60	**R$ 14.364,00**	**COTINGO CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI -**

						LTDA - CNPJ: 16.894.265/0001-10.
004	CX	600	Biscoito doce, embalagem tripla, caixa com 20 pacotes de 400g, 3x1 com identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	R$ 130,00	**R$ 78.000,00**	**R. C. DE AGUIAR EIRELI-ME. – CNPJ: 22.828.181/0001-81.**
005	CX	600	Biscoito salgado, embalagem tripla, caixa com 20 pacotes de 400g, 3x1 com identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	R$ 130,00	**R$ 78.000,00**	**R. C. DE AGUIAR EIRELI-ME. – CNPJ: 22.828.181/0001-81.**
006	CX	300	Coco ralado embalagem com 100g, contendo identificação do produto e prazo de validade, caixa com 24 unidades.	R$ 114,00	**R$ 34.200,00**	**COTINGO CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - LTDA - CNPJ: 16.894.265/0001-10.**
007	PCT	800	Corante tipo colorau, a base de urucum, com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Saúde, embalagem de 100g.	R$ 3,00	**R$ 2.400,00**	**R. C. DE AGUIAR EIRELI-ME. – CNPJ: 22.828.181/0001-81.**
008	CX	250	Extrato de tomate, concentrado. Embalagem tetrapak de 190g, caixa com 24 unidades, com identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido.	R$ 81,00	**R$ 20.250,00**	**R. C. DE AGUIAR EIRELI-ME. – CNPJ: 22.828.181/0001-81.**
009	FD	200	Farinha de mandioca amarela, subgrupo fina tipo I, embalagem contendo 1 kg. Com identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, peso líquido (fardo com 25 kg).	R$ 259,20	**R$ 51.840,00**	**COTINGO CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - LTDA - CNPJ: 16.894.265/0001-10.**
010	FD	350	Farinha de tapioca regional, fardo com 10 pacotes de 500g, grupo 2, tipo 1, sub grupo granulado, contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	R$ 166,25	**R$ 58.187,50**	**COTINGO CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 16.894.265/0001-10.**
011	CX	500	Farinha láctea, a base de farinha de trigo e leite integral, Embalagem com no mínimo 230g, identificação do produto, prazo de validade, peso liquido de acordo com a portaria- ANVISA- caixa com 24 unidades.	R$ 230,00	**R$ 115.000,00**	**COTINGO CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 16.894.265/0001-10.**
012	FD	250	Feijão carioquinha tipo I, Embalagem, contendo 1kg, com identificação do produto, prazo de validade, e peso líquido. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura ou ministério da saúde, (fardo com 30kg).	R$ 239,00	**R$ 59.750,00**	**COTINGO CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 16.894.265/0001-10.**
013	CX	1.000	Flocos de cereais embalagens com no mínimo 240g, identificação do produto, prazo de validade peso liquido de acordo com a portaria- ANVISA- caixa com 24 unidades.	R$ 231,00	**R$ 231.000,00**	**COTINGO CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 16.894.265/0001-10.**
014	FD	900	Floco de milho pré-cozido, enriquecido com ferro e acido fólico, embalagem 500g, (fardo com 30 unidades), contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	R$ 97,00	**R$ 87.300,00**	**R. C. DE AGUIAR EIRELI-ME. – CNPJ: 22.828.181/0001-81.**
015	CX	45	Leite de coco, caixa com 24 unidades, embalagem de 100ml, contendo identificação do produto e prazo de validade.	R$ 133,00	**R$ 5.985,00**	**R. C. DE AGUIAR EIRELI-ME. – CNPJ: 22.828.181/0001-81.**
016	FD	700	Leite em pó integral não modificado, fardo com 25 pacotes de 400g. Contendo identificação do produto, prazo de validade e data de fabricação.	R$ 300,00	**R$ 210.000,00**	**R. C. DE AGUIAR EIRELI-ME. – CNPJ: 22.828.181/0001-81.**
017	FD	650	Macarrão tipo espaguete, a base de farinha de trigo especial, com no mínimo 500g, com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido (fardo com 20unidades).	R$ 104,50	**R$ 67.925,00**	**COTINGO CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - LTDA - CNPJ: 16.894.265/0001-10.**
018	FD	500	Milho branco, tipo para canjica, embalagem com 10 pacotes de 500g, com identificação do produto, data de validade. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura ou saúde.	R$ 60,00	**R$ 30.000,00**	**R. C. DE AGUIAR EIRELI-ME. – CNPJ: 22.828.181/0001-81.**
019	CX	400	Milho verde embalagem com 200g, contendo identificação do produto e prazo de validade, caixa com 24 unidades.	R$ 76,00	**R$ 30.400,00**	**COTINGO CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - LTDA - CNPJ: 16.894.265/0001-10.**
020	CX	500	Mucilagem de arroz e milho embalagem com no mínimo 240g, contendo identificação do produto e prazo de validade, caixa com 24 unidades.	R$ 261,50	**R$ 130.750,00**	**COTINGO CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 16.894.265/0001-10.**
021	CX	250	Óleo comestível, vegetal de soja refinado, puro. Embalagem caixa com 20 unidades de 900ml, com identificação do produto, prazo de validade.	R$ 124,00	**R$ 31.000,00**	**COTINGO CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 16.894.265/0001-10.**
022	PCT	500	Pimenta-do-reino moída, com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido, o produto deverá ter registro no ministério da agricultura ou saúde, com embalagem de 200g.	R$ 15,00	**R$ 7.500,00**	**R. C. DE AGUIAR EIRELI-ME. – CNPJ: 22.828.181/0001-81.**
023	FD	80	Sal refinado iodado para consumo doméstico, embalagem contendo 1kg, com identificação do produto, prazo de validade e peso liquido. O produto deverá ter registro no Ministério da agricultura ou no Ministério da saúde - fardo 30kg.	R$ 62,00	**R$ 4.960,00**	**R. C. DE AGUIAR EIRELI-ME. – CNPJ: 22.828.181/0001-81.**
024	CX	350	Sardinha em óleo comestível, embalagem em caixa de 50 litros de 125 g, O produto deverá conter identificação do fabricante, data de fabricação e validade, marcas e carimbo do ministério da agricultura.	R$ 250,00	**R$ 87.500,00**	**R. C. DE AGUIAR EIRELI-ME. – CNPJ: 22.828.181/0001-81.**
025	CX	400	Seleta de legumes em conserva, caixa com 24 latas de 200g, contendo identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade.	R$ 85,50	**R$ 34.200,00**	**COTINGO CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 16.894.265/0001-10.**
026	CX	1.000	Suco concentrado garrafa com 500ml (sabores variados) embalagem com 12 unidades, contendo identificação do produto e prazo de validade.	R$ 88,00	**R$ 88.000,00**	**COTINGO CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 16.894.265/0001-10.**
027	CX	100	Vinagre branco ou tinto com 500ml, caixa com 12 unidades.	R$ 59,00	**R$ 5.900,00**	**R. C. DE AGUIAR EIRELI-ME. – CNPJ: 22.828.181/0001-81.**
028	KG	5.000	Carne bovina moída com selo SIE, carne moída de primeira, sem gordura. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, DIPOA nº 304 de 22/04/98 e nº 145 de 22/04/98, da ANVISA nº 105 de 19/05/99.	R$ 28,50	**R$ 142.500,00**	**COTINGO CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - LTDA - CNPJ: 16.894.265/0001-10.**
029	FD	400	Charque bovino. Charque carne bovina charqueada dianteira. Com percentual de gordura entre 10 a 15%, plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com portarias do ministério da agricultura. Selo SIE ou SIF, DIPOA nº 304 de 22/0496 e nº 145 de 22/04/98. Da resolução ANVISA nº 105 de 19/05/99 ou ADERR/GPOA; Pacote com 500gr. Fardo com 30kg.	R$ 840,00	**R$ 336.000,00**	**R. C. DE AGUIAR EIRELI-ME. – CNPJ: 22.828.181/0001-81.**
030	CX	1.000	Frango, congelado em embalagem plástica transparente, contendo a identificação do produto, nome do fabricante e prazo de validade, marcas e carimbos oficiais de acordo com as portarias do ministério da agricultura, caixa com 18kg.	R$ 155,00	**R$ 155.000,00**	**R. C. DE AGUIAR EIRELI-ME. – CNPJ: 22.828.181/0001-81.**
031	KG	3.000	Salsicha, embalagem a vácuo em filme PVC transparente, com 03 kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante prazo de validade, carimbo oficiais, de acordo c/ as portarias do ministério da saúde e da agricultura e resolução da ANVISA.	R$ 14,80	**R$ 44.400,00**	**COTINGO CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - LTDA - CNPJ: 16.894.265/0001-10.**
032	KG	700	Alho, de primeira, sem a réstia. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e / ou ministério da saúde.	R$ 29,70	**R$ 20.790,00**	**COTINGO CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - LTDA - CNPJ: 16.894.265/0001-10.**
033	KG	5.000	Batata inglesa, Lavada, in natura, de primeira apresentado grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. As características gerais do produto deverão seguir a legislação sanitária vigente.	R$ 6,70	**R$ 33.500,00**	**COTINGO CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - LTDA - CNPJ: 16.894.265/0001-10.**
034	KG	5.000	Beterraba, in natura, de primeira apresentado grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA	R$ 6,65	**R$ 33.250,00**	**COTINGO CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - LTDA - CNPJ: 16.894.265/0001-10.**
035	KG	3.000	Cebola, de primeira, branca, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suporta a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. As características gerais do produto deverão seguir a legislação sanitária vigente	R$ 7,20	**R$ 21.600,00**	**R. C. DE AGUIAR EIRELI-ME. – CNPJ: 22.828.181/0001-81.**
036	KG	5.000	Cenoura, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suporta a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. As características gerais do produto deverão seguir a legislação sanitária vigente	R$ 7,40	**R$ 37.000,00**	**R. C. DE AGUIAR EIRELI-ME. – CNPJ: 22.828.181/0001-81.**
037	KG	8.000	Melancia de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausências de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	R$ 3,50	**R$ 28.000,00**	**R. C. DE AGUIAR EIRELI-ME. – CNPJ: 22.828.181/0001-81.**
038	KG	4.000	Tomate, in natura, de primeira apresentado grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA	R$ 8,40	**R$ 33.600,00**	**R. C. DE AGUIAR EIRELI-ME. – CNPJ: 22.828.181/0001-81.**

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data da publicação desta Síntese.
Demais informações encontra-se disponível na Prefeitura Municipal do Amajarí – RR.

Amajarí – RR, 16 de Abril de 2019.

CIRES DE NAZARÉ SOUSA ALVES
Pregoeira da CPL/Amajarí

Publicado por:
Mayara Caroline Bezerra Silveira
Código Identificador:3471873B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SÍNTESE DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2019
Processo Nº 003/2019
Pregão Presencial Nº 002/2019

1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMECD E A EMPRESA COTINGO CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - LTDA, NA FORMA ABAIXO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMECD, neste ato representado, pela Exma. Sra. VERA LÚCIA ARAÚJO CARDOSO – ORDENADORA DE DESPESAS, ocupante do cargo de PREFEITA MUNICIPAL, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.081/0001-82, com sede na sediada na Av. Tepequém S/N – Centro – CEP: 69.343-000 – VILA BRASIL – Amajarí/RR, e a **EMPRESA: COTINGO CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - LTDA,** com sede na Rua Tuxaua, n° 521, Bairro: 1° de Julho, CEP: 69.380-000, Bonfim/RR, inscrita no CNPJ sob o nº **16.894.265/0001-10**, neste ato representada pelo seu Representante, Senhor (a) AINDAN BRITO MELVILLE, inscrito (a) no CPF sob o n.º 844.272.562-87, Cédula de Identidade N° 186.618 SSP/RR, domiciliado na Rua Edson Castro, n° 793, Bairro: Liberdade, CEP: 69.309-014, Amajarí/RR, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2019** que tem por Objeto **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARÍ –RR"**, elaborado conforme o disposto nos termos do art. 65, §2º, II da Lei nº 8.666/93 e Cláusula 01 da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2019:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **Termo Aditivo DE SUPRESSÃO DE VALOR** tem por objeto a alteração da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2019** para supressão do valor do seu objeto, nos termos do **art. 65, §2º, II da Lei nº 8.666/93** e Cláusula 01 **da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2019.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO NOVO VALOR

Em razão da supressão do objeto realizada por intermédio do presente Termo Aditivo, o valor passa a ser o detalhado no quadro abaixo:

Item	Unid	Qtd	Descrição e Especificação dos Itens	Valor Unitário	Valor Global	Empresa Vencedora
002	FD	600	Arroz branco, agulhinha tipo I, embalagem plástica contendo de 1kg, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso liquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura ou Saúde. Fardo com 30 kg.	R$ 129,20	**R$ 77.520,00**	**COTINGO CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - LTDA - CNPJ: 16.894.265/0001-10.**
003	FD	140	Açúcar cristal, na cor branca, sacarose de cana de açúcar. Embalagem plástica, contendo 1 kg com identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. Fardo com 30 kg.	R$ 102,60	**R$ 14.364,00**	**COTINGO CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - LTDA - CNPJ: 16.894.265/0001-10.**
006	CX	300	Coco ralado embalagem com 100g, contendo identificação do produto e prazo de validade, caixa com 24 unidades.	R$ 114,00	**R$ 34.200,00**	**COTINGO CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - LTDA - CNPJ: 16.894.265/0001-10.**
009	FD	200	Farinha de mandioca amarela, subgrupo fina tipo I, embalagem contendo 1 kg. Com identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, peso líquido (fardo com 25 kg).	R$ 259,20	**R$ 51.840,00**	**COTINGO CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - LTDA - CNPJ: 16.894.265/0001-10.**
010	FD	350	Farinha de tapioca regional, fardo com 10 pacotes de 500g, grupo 2, tipo 1, sub grupo granulado, contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	R$ 166,25	**R$ 58.187,50**	**COTINGO CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 16.894.265/0001-10.**
011	CX	500	Farinha láctea, a base de farinha de trigo e leite integral, Embalagem com no mínimo 230g, identificação do produto, prazo de validade, peso liquido de acordo com a portaria- ANVISA- caixa com 24 unidades.	R$ 230,00	**R$ 115.000,00**	**COTINGO CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 16.894.265/0001-10.**
012	FD	250	Feijão carioquinha tipo I, Embalagem, contendo 1kg, com identificação do produto, prazo de validade, e peso líquido. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura ou ministério da saúde, (fardo com 30kg).	R$ 239,00	**R$ 59.750,00**	**COTINGO CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 16.894.265/0001-10.**
013	CX	1.000	Flocos de cereais embalagens com no mínimo 240g, identificação do produto, prazo de validade peso liquido de acordo com a portaria- ANVISA- caixa com 24 unidades.	R$ 231,00	**R$ 231.000,00**	**COTINGO CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 16.894.265/0001-10.**
017	FD	650	Macarrão tipo espaguete, a base de farinha de trigo especial, com no mínimo 500g, com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido (fardo com 20unidades).	R$ 104,50	**R$ 67.925,00**	**COTINGO CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - LTDA - CNPJ: 16.894.265/0001-10.**
019	CX	400	Milho verde embalagem com 200g, contendo identificação do produto e prazo de validade, caixa com 24 unidades.	R$ 76,00	**R$ 30.400,00**	**COTINGO CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - LTDA - CNPJ: 16.894.265/0001-10.**
020	CX	500	Mucilagem de arroz e milho embalagem com no mínimo 240g, contendo identificação do produto e prazo de validade, caixa com 24 unidades.	R$ 261,50	**R$ 130.750,00**	**COTINGO CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 16.894.265/0001-10.**
021	CX	250	Óleo comestível, vegetal de soja refinado, puro. Embalagem caixa com 20 unidades de 900ml, com identificação do produto, prazo de validade.	R$ 124,00	**R$ 31.000,00**	**COTINGO CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 16.894.265/0001-10.**
025	CX	400	Seleta de legumes em conserva, caixa com 24 latas de 200g, contendo identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade.	R$ 85,50	**R$ 34.200,00**	**COTINGO CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 16.894.265/0001-10.**
026	CX	1.000	Suco concentrado garrafa com 500ml (sabores variados) embalagem com 12 unidades, contendo identificação do produto e prazo de validade.	R$ 88,00	**R$ 88.000,00**	**COTINGO CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 16.894.265/0001-10.**
028	KG	5.000	Carne bovina moída com selo SIE, carne moída de primeira, sem gordura. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, DIPOA nº 304 de 22/04/98 e nº 145 de 22/04/98, da ANVISA nº 105 de 19/05/99.	R$ 28,50	**R$ 142.500,00**	**COTINGO CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - LTDA - CNPJ: 16.894.265/0001-10.**
031	KG	3.000	Salsicha, embalagem a vácuo em filme PVC transparente, com 03 kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante prazo de validade, carimbo oficiais, de acordo c/ as portarias do ministério da saúde e da agricultura e resolução da ANVISA.	R$ 14,80	**R$ 44.400,00**	**COTINGO CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - LTDA - CNPJ: 16.894.265/0001-10.**
032	KG	700	Alho, de primeira, sem a réstia. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e / ou ministério da saúde.	R$ 29,70	**R$ 20.790,00**	**COTINGO CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - LTDA - CNPJ: 16.894.265/0001-10.**

033	KG	5.000	Batata inglesa, Lavada, in natura, de primeira apresentado grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. As características gerais do produto deverão seguir a legislação sanitária vigente.	R$ 6,70	**R$ 33.500,00**	**COTINGO CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - LTDA - CNPJ: 16.894.265/0001-10.**
034	KG	5.000	Beterraba, in natura, de primeira apresentado grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA	R$ 6,65	**R$ 33.250,00**	**COTINGO CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - LTDA - CNPJ: 16.894.265/0001-10.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES
Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
E, para quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Pacaraima, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza os seus efeitos legais.

Amajarí/RR, 12 de Abril de 2019.

VERA LÚCIA ARAÚJO CARDOSO
Prefeita do Município de Amajarí - RR

Publicado por:
Mayara Caroline Bezerra Silveira
Código Identificador:A8516F95

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SINTESE DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2019
Processo Nº 003/2019
Pregão Presencial Nº 002/2019

1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMECD E A EMPRESA R. C. DE AGUIAR EIRELI-ME, NA FORMA ABAIXO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMECD, neste ato representado, pela Exma. Sra. VERA LÚCIA ARAÚJO CARDOSO – ORDENADORA DE DESPESAS, ocupante do cargo de PREFEITA MUNICIPAL, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.081/0001-82, com sede na sediada na Av. Tepequém S/N – Centro – CEP: 69.343-000 – VILA BRASIL – Amajarí/RR, e a **EMPRESA: R. C. DE AGUIAR EIRELI-ME**, com sede na Rua Rio Anaúa, n° 207, Bairro: São Vicente, CEP: 69.303-260, Boa Vista/RR, inscrita no CNPJ sob o nº **22.828.181/0001-81,** neste ato representada pelo seu Representante, Senhor (a) RAIMUNDO CLEOBERTO DE AGUIAR, inscrito (a) no CPF sob o n.º 709.342.312-49, Cédula de Identidade n° 191.388 SSP/RR, domiciliado na Av. Surumu, n° 659 – Bairro: São Vicente, CEP: 69.303-455, Município de Boa Vista/RR, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2019** que tem por Objeto **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARÍ –RR"**, elaborado conforme o disposto nos termos do art. 65, §2º, II da Lei nº 8.666/93 e Cláusula 01 da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2019:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente **Termo Aditivo DE SUPRESSÃO DE VALOR** tem por objeto a alteração da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2019** para supressão do valor do seu objeto, nos termos do **art. 65, §2º, II da Lei nº 8.666/93** e Cláusula 01 **da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2019.**
CLÁUSULA SEGUNDA – DO NOVO VALOR
Em razão da supressão do objeto realizada por intermédio do presente Termo Aditivo, o valor passa a ser o detalhado no quadro abaixo:

Item	Unid	Qtd	Descrição e Especificação dos Itens	Valor Unitário	Valor Global	Empresa Vencedora
001	CX	100	Achocolatado em pó, embalagem com 200 gramas. Caixa com 24 unidades.	R$ 140,00	**R$ 14.000,00**	**R. C. DE AGUIAR EIRELI-ME. – CNPJ: 22.828.181/0001-81.**
004	CX	600	Biscoito doce, embalagem tripla, caixa com 20 pacotes de 400g, 3x1 com identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	R$ 130,00	**R$ 78.000,00**	**R. C. DE AGUIAR EIRELI-ME. – CNPJ: 22.828.181/0001-81.**
005	CX	600	Biscoito salgado, embalagem tripla, caixa com 20 pacotes de 400g, 3x1 com identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	R$ 130,00	**R$ 78.000,00**	**R. C. DE AGUIAR EIRELI-ME. – CNPJ: 22.828.181/0001-81.**
007	PCT	800	Corante tipo colorau, a base de urucum, com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Saúde, embalagem de 100g.	R$ 3,00	**R$ 2.400,00**	**R. C. DE AGUIAR EIRELI-ME. – CNPJ: 22.828.181/0001-81.**
008	CX	250	Extrato de tomate, concentrado. Embalagem tetrapak de 190g, caixa com 24 unidades, com identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido.	R$ 81,00	**R$ 20.250,00**	**R. C. DE AGUIAR EIRELI-ME. – CNPJ: 22.828.181/0001-81.**
014	FD	900	Floco de milho pré-cozido, enriquecido com ferro e acido fólico, embalagem 500g, (fardo com 30 unidades), contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	R$ 97,00	**R$ 87.300,00**	**R. C. DE AGUIAR EIRELI-ME. – CNPJ: 22.828.181/0001-81.**
015	CX	45	Leite de coco, caixa com 24 unidades, embalagem de 100ml, contendo identificação do produto e prazo de validade.	R$ 133,00	**R$ 5.985,00**	**R. C. DE AGUIAR EIRELI-ME. – CNPJ: 22.828.181/0001-81.**
016	FD	700	Leite em pó integral não modificado, fardo com 25 pacotes de 400g. Contendo identificação do produto, prazo de validade e data de fabricação.	R$ 300,00	**R$ 210.000,00**	**R. C. DE AGUIAR EIRELI-ME. – CNPJ: 22.828.181/0001-81.**
018	FD	500	Milho branco, tipo para canjica, embalagem com 10 pacotes de 500g, com identificação do produto, data de validade. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura ou saúde.	R$ 60,00	**R$ 30.000,00**	**R. C. DE AGUIAR EIRELI-ME. – CNPJ: 22.828.181/0001-81.**
022	PCT	500	Pimenta-do-reino moída, com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido, o produto deverá ter registro no ministério da agricultura ou saúde, com embalagem de 200g.	R$ 15,00	**R$ 7.500,00**	**R. C. DE AGUIAR EIRELI-ME. – CNPJ: 22.828.181/0001-81.**

023	FD	80	Sal refinado iodado para consumo doméstico, embalagem contendo 1kg, com identificação do produto, prazo de validade e peso liquido. O produto deverá ter registro no Ministério da agricultura ou no Ministério da saúde - fardo 30kg.	R$ 62,00	**R$ 4.960,00**	**R. C. DE AGUIAR EIRELI-ME. – CNPJ: 22.828.181/0001-81.**
024	CX	350	Sardinha em óleo comestível, embalagem em caixa de 50 litros de 125 g, O produto deverá conter identificação do fabricante, data de fabricação e validade, marcas e carimbo do ministério da agricultura.	R$ 250,00	**R$ 87.500,00**	**R. C. DE AGUIAR EIRELI-ME. – CNPJ: 22.828.181/0001-81.**
027	CX	100	Vinagre branco ou tinto com 500ml, caixa com 12 unidades.	R$ 59,00	**R$ 5.900,00**	**R. C. DE AGUIAR EIRELI-ME. – CNPJ: 22.828.181/0001-81.**
029	FD	400	Charque bovino. Charque carne bovina charqueada dianteira. Com percentual de gordura entre 10 a 15%, plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com portarias do ministério da agricultura. Selo SIE ou SIF, DIPOA nº 304 de 22/0496 e nº 145 de 22/04/98. Da resolução ANVISA nº 105 de 19/05/99 ou ADERR/GPOA; Pacote com 500gr. Fardo com 30kg.	R$ 840,00	**R$ 336.000,00**	**R. C. DE AGUIAR EIRELI-ME. – CNPJ: 22.828.181/0001-81.**
030	CX	1.000	Frango, congelado em embalagem plástica transparente, contendo a identificação do produto, nome do fabricante e prazo de validade, marcas e carimbos oficiais de acordo com as portarias do ministério da agricultura, caixa com 18kg.	R$ 155,00	**R$ 155.000,00**	**R. C. DE AGUIAR EIRELI-ME. – CNPJ: 22.828.181/0001-81.**
035	KG	3.000	Cebola, de primeira, branca, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suporta a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. As características gerais do produto deverão seguir a legislação sanitária vigente	R$ 7,20	**R$ 21.600,00**	**R. C. DE AGUIAR EIRELI-ME. – CNPJ: 22.828.181/0001-81.**
036	KG	5.000	Cenoura, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suporta a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. As características gerais do produto deverão seguir a legislação sanitária vigente	R$ 7,40	**R$ 37.000,00**	**R. C. DE AGUIAR EIRELI-ME. – CNPJ: 22.828.181/0001-81.**
037	KG	8.000	Melancia de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausências de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	R$ 3,50	**R$ 28.000,00**	**R. C. DE AGUIAR EIRELI-ME. – CNPJ: 22.828.181/0001-81.**
038	KG	4.000	Tomate, in natura, de primeira apresentado grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA	R$ 8,40	**R$ 33.600,00**	**R. C. DE AGUIAR EIRELI-ME. – CNPJ: 22.828.181/0001-81.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES
Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
E, para quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Pacaraima, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza os seus efeitos legais.

Amajarí/RR, 12 de Abril de 2019.

VERA LÚCIA ARAÚJO CARDOSO
Prefeita do Município de Amajarí - RR

Publicado por:
Mayara Caroline Bezerra Silveira
Código Identificador:828757BF

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DIVULGAÇÃO DE RESULTADO PRELIMINAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019
DIVULGAÇÃO DE RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE CURRICULAR/TÍTULOS
A COMISSÃO MUNICIPAL ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO CUMPRINDO O DISPOSTO NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2019 TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, O RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE CURRICULAR/TÍTULOS.
1 – Por se tratar do Resultado Preliminar da Análise Curricular/títulos está aberto o prazo de 2 (dois) dias, ou seja, de 08:00 às 13:30 do dia 18/04/2019 e das 08:00 às 13:30 do dia 22/04/2019, na Secretaria Municipal de Saúde, para interposição de recurso contra o Resultado supramencionado;

Bonfim/RR, 17 de abril de 2019.

CESAR DA SILVA
Presidente da Comissão

CONDUTOR DE AMBULÂNCIA

Nº DE ORDEM	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO POR CAPACITAÇÃO/CURSO DE APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DE ATUAÇÃO E POR EXPERIÊNCIA NA FUNÇÃO							
			Curso de PHTLS–Prehospital Trauma Life Support (pre hospital ao traumatizado)	Curso de Atendimento de Pré-Hospitalar Móvel	Curso de primeiros socorros básicos	Curso de mecânica básica	Seminários, congressos e treinamentos na área de urgência emergência	Tempo de Serviço como condutor de ambulância na Administração Pública	Tempo de Serviço como condutor de ambulância em empresas de outros ramos	**TOTAL**
01	15	ADALBERTO DA SILVA MACEDO	20	20	10	0	10	12	0	**72**
02	72	ANDERSON PLATINI FREITAS DA SILVA	20	20	10	0	10	4	0	**64**
03	65	CHARLES MADEIRA DO NASCIMENTO	20	20	10	0	10	12	0	**72**
04	74	DYONES CLEN AUGUSTO DE LIMA MELO	20	20	10	10	10	0	3	**73**
05	69	ERICKSON ALVES DA SILVA	20	20	10	0	10	14	1	**75**
06	57	ERIK ANDERSON DO NASCIMENTO SANTOS	0	0	0	0	0	0	0	**0**

07	50	EUDISE DA SILVA OLIVEIRA	0	0	0	0	0	0	0	**0**
08	70	FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUZA DUQUE	20	20	10	0	10	6	0	**66**
09	37	JANDER PERES LIMA	20	20	0	0	0	0	0	**40**
10	41	JOAO CARLOS OLIVEIRA DAS NEVES	20	0	10	10	10	2	0	**52**
11	18	JUAN SANTIAGO MEDINA PAINO	20	20	10	10	10	2	0	**72**
12	5	LUCIANO DA CUNHA TELES	20	20	10	0	10	10	7	**77**
13	2	MARCIO CRUZ TORRES	20	20	0	0	10	2	0	**52**
14	67	NARDSON RAMOS LIRA	0	0	10	0	10	16	0	**36**
15	68	NATALINO DOS REIS	20	20	10	0	10	8	0	**68**
16	11	ROBERTO RENATO DOS SANTOS COSTA	0	0	0	0	0	0	0	**0**

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Nº DE ORDEM	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO POR CAPACITAÇÃO/CURSO DE APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DE ATUAÇÃO E POR EXPERIÊNCIA NA FUNÇÃO								
			Curso de PHTLS– Prehospital Trauma Life Support (pre hospital ao traumatizado)	Curso de Atendimento de Pré-Hospitalar Móvel	Curso de emergência pré – hospitalar	Curso de urgência e emergência	Curso de primeiros socorros básicos	Seminários, congressos e treinamentos na área de urgência emergência	Tempo de serviço como Técnico de Enfermagem na Administração Pública	Tempo de serviço como Técnico de Enfermagem em empresas de outros ramos	**TOTAL**
01	25	AMANDA FREIRE NUNES	0	20	0	10	0	10	0	1	**41**
02	64	ANTONIO JUNIOR COSTA	20	0	0	0	00	0	0	0	**20**
03	48	ANTONIO OTON DIAS DA SILVA	0	0	0	0	0	0	0	4	**4**
04	12	BELA LUCIA ANDRADE DE MATOS	0	0	0	0	0	0	0	0	**0**
05	10	BENEDITO DOUGLAS ANTONIO RODRIGUES	0	0	0	10	10	10	2	0	**32**
06	80	BEVERLY ANA FREDERICO DA SILVA	20	20	10	10	10	10	6	0	**86**
07	35	CARLA MARCELA DA SILVA JACÓ	0	0	0	0	0	0	0	0	**0**
08	55	CID CARLISON LIRA MORAES	0	0	0	0	0	0	0	0	**0**
09	66	CINTIA VANESA SOUSA DE MENESES	20	20	0	0	0	10	5	1	**56**
10	30	CLAUDIANE CARVALHO NASCIMENTO	20	20	10	10	10	10	6	0	**86**
11	75	CLEBSON MARINHO FERREIRA	0	0	0	0	0	0	0	0	**0**
12	44	CRISLANE SANTANA DE MEDEIROS	0	0	0	0	0	0	0	0	**0**
13	46	DILVANIA SANTOS DA COSTA	20	0	0	0	10	0	0	0	**30**
14	6	EDINHO PINHO DE SOUZA	0	0	0	0	0	0	0	0	**0**
15	54	ELOIDE FRANCISCO DE SOUZA	0	20	0	0	0	0	0	0	**20**
16	21	EMILIANA COSTA DE OLIVEIRA	0	20	10	0	0	10	0	0	**40**
17	59	ERONILDES FARIAS DE SOUZA	20	20	0	10	0	0	0	0	**50**
18	19	FRANCIELE PAULINO VERISSIMO	0	0	0	0	0	0	0	0	**0**
19	22	GABRIELLE CARDOSO DOS SANTOS COSTA	0	20	0	10	0	0	0	0	**30**
20	1	GABRIELY LIMA LUIZ	20	20	0	0	0	0	0	0	**40**
21	26	GILKA GIMENEZ SIQUEIRA PAMPLONA	0	20	10	10	10	10	0	0	**60**
22	58	IVANIR DA SILVA MAGALHÃES	0	20	0	0	0	0	5	0	**25**
23	61	JOCELMA BEZERRA SILVA	0	20	0	0	0	0	1	0	**21**
24	31	JULY SANTOS REISDORFER	0	0	0	10	0	0	0	0	**10**
25	4	LIA OLIVEIRA DA COSTA TELES	20	20	0	10	10	10	1	0	**71**
26	62	MAERCIO POOLMAX CARNEIRO DE SOUZA	0	0	0	0	0	0	0	0	**0**
27	28	MARCELO AUGUSTO PINHEIRO	20	0	0	0	0	0	0	0	**20**
28	43	MARIA DA CONCEICAO DE OLIVEIRA BENFICA	0	0	0	0	0	0	0	1	**1**
29	33	MARIA NEIDE DA SILVA	0	0	0	0	0	0	0	0	**0**
30	42	MATHEUS LOPES DE MAGALHAES	20	20	10	10	10	10	0	0	**80**
31	20	MEIRE REJANE VIEIRA DA SILVA	20	20	0	0	0	0	5	0	**45**
32	39	MOISÉS PEREIRA DOS SANTOS	20	20	10	10	10	0	0	1	**71**
33	8	ODETE CAETANO DA SILVA	0	0	0	0	0	0	0	0	**0**
34	13	SERTANA BATISTA MOTA	0	20	0	0	0	0	0	0	**20**
35	29	SIMONE SILVA LIMA	0	20	0	10	10	0	0	0	**40**
36	73	URIAS SOARES DA SILVA	20	0	0	10	0	10	4	0	**44**

37	32	WADRY CAROLINE CARVALHO SILVA	0	0	0	10	0	0	0	0	**10**

TELEFONISTA, AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA

Nº DE ORDEM	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO POR CAPACITAÇÃO/CURSO DE APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DE ATUAÇÃO E POR EXPERIÊNCIA NA FUNÇÃO					
			Curso de primeiros socorros básicos	Curso de Informática Básica	Curso de Atendimento ao público	Tempo de serviço como Telefonista na Administração Pública	Tempo de serviço como Telefonista em empresas de outros ramos	**TOTAL**
01	60	ABRAAO DA SILVA	0	0	0	0	0	**0**
02	53	ANA PAULA PEIXOTO BANANEIRA	0	0	0	0	0	**0**
03	56	CINTIANE LIRA DE MORAES	0	0	0	0	0	**0**
04	45	DAIANE PEREIRA RODRIGUES	0	20	0	0	0	**20**
05	34	ELISANGELA DA SILVA COSTA	10	0	0	0	0	**10**
06	40	GIZELLE NEILA DA SILVA ESPENCER	10	0	20	0	0	**30**
07	71	GRACINHA GOMES DOS SANTOS	0	0	20	0	0	**20**
08	7	HALISSON WEYLLER ESBELL MENDES	10	20	20	3	0	**53**
09	47	JHONATA WENDEL NASCIMENTO MONTEIRO	0	20	20	0	0	**40**
10	52	KETER MIELLE D'AGUIAR MORAES	0	0	0	0	0	**0**
11	36	MARA LUIZA PIMENTEL	0	0	0	0	0	**0**
12	14	NELCIDES ARRUDA ALVES	10	20	0	15	6	**51**
13	51	NILSILENE NASCIMENTO BLANCO DA SILVA	0	0	20	0	0	**20**
14	17	ONIELLE CESAR DA SILVA	10	20	20	9	0	**59**
15	76	PATRICIA DA SILVA GOMES	0	20	0	0	0	**20**
16	63	ROBERMARIVANA PEREIRA PEIXOTO	0	0	20	0	0	**20**
17	23	RUBIA NAYNE COSTA NASCIMENTO	10	20	20	0	0	**50**
18	79	VALCILENE DA SILVA VERAS	0	0	0	0	0	**0**

AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS

Nº DE ORDEM	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO POR CAPACITAÇÃO/CURSO DE APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DE ATUAÇÃO E POR EXPERIÊNCIA NA FUNÇÃO			
			Curso de Auxiliar de Serviços Gerais	Tempo de serviço como Auxiliar de Serviços Gerais na Administração Pública	Tempo de serviço como Auxiliar de Serviços Gerais em empresas de outros ramos	**TOTAL**
01	77	ANA PAULA GOMES TRINDADE	50	0	0	**50**
02	24	ANGELA EDMUNDO GRIFFTH	0	0	0	**0**
03	49	DELVANI LAURENTINO	0	0	0	**0**
04	18	FRANCIVANY BARRETO DE SOUZA	0	0	2	**2**
05	3	JOSE FERREIRA DE LIMA ANDRADE NETO	50	3	0	**53**
06	9	KELOZIA BIA DA SILVA	50	0	0	**50**
07	78	LUCAS ANDRE DA SILVA MANDUCA	0	0	0	**0**
08	38	RAIANE PEREIRA RODRIGUES	50	0	0	**50**
09	27	REINALDO TEIXEIRA	50	0	2	**52**

Publicado por:
Lurene Rosas da Costa
Código Identificador:1B2E568C

